

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e literatura materna	Português	55	42	2	
	Sociologia e outros estudos	Relações Interpessoais	55	42	2	
	Enquadramento na organização/ empresa.	Gestão da Qualidade em Turismo e Animação.	55	42	2	
Tecnológica	Línguas e literaturas estrangeiras.	Inglês Técnico	93	80	3,5	
	Línguas e literaturas estrangeiras	Espanhol.	93	80	3,5	
	Turismo e lazer.	Turismo e Planeamento	93	80	3,5	
	Marketing e publicidade	Marketing Turístico	93	80	3,5	
	Turismo e lazer.	Projecto de Animação	93	80	3,5	
	Turismo e lazer.	Animação Turística	174	154	6,5	
	Turismo e lazer.	Animação e Desenvolvimento de Produtos.	93	80	3,5	
	Informática — programas não classificados noutra área de formação.	Aplicações Informáticas em Turismo.	68	56	2,5	
Matemática.	Métodos Quantitativos.	68	56	2,5		
Em contexto de trabalho	Turismo e lazer.	Estágio	555	555	21,5	
			<i>Total</i>	1588	1427	60

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Introdução ao Turismo, Introdução à Informática e Princípios da Animação Turística.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 22

Na inscrição em simultâneo no curso — 28

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Tecnológica	Turismo e lazer.	Introdução ao Turismo	133,3	85	5	
	Ciências informáticas.	Introdução à Informática	133,3	85	5	
	Turismo e lazer.	Princípios da Animação Turística.	133,3	85	5	
<i>Total</i>			400	255	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 3066/2011

Considerando que pelo Despacho n.º 1773/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2010, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Tecnologia e Gestão Automóvel para, a partir do ano lectivo 2007-2008, ser ministrado no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;

Considerando que o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de alteração do plano de formação e do plano de formação adicional;

Considerando que as alterações respeitam o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino que:

1 — Sejam alterados os números 6 e 9 do Anexo ao Despacho n.º 1773/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 17, de 26 de Janeiro de 2010, passando a sua redacção a ser a seguinte:

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Segurança e higiene no trabalho . . .	Noções de Higiene e Segurança no Trabalho.	16	15	0,5	
	Ciências sociais e do comportamento	Comportamento Organizacional	33	30	1,5	
	Gestão e administração	Gestão	38	35	1,5	
	Matemática.	Matemática.	35	31	1,5	
	Programas de base	Termodinâmica, Fluidos e Calor	28	25	1	
Tecnológica	Construção e reparação de veículos a motor.	Desenho Técnico e Ligações Mecânicas.	84	80	4,5	
	Metalurgia e metalomecânica	Materiais e Tecnologias	81	75	3	
	Construção e reparação de veículos a motor.	Motores Térmicos Alternativos	222	199	9	
	Construção e reparação de veículos a motor.	Tecnologias e Sistemas Anti-Poluição	22	20	1	
	Construção e reparação de veículos a motor.	Sistemas e Componentes de Veículos	111	100	4,5	
	Construção e reparação de veículos a motor.	Electricidade, Electrónica e Controlo	33	30	1,5	
	Construção e reparação de veículos a motor.	Novas Tecnologias e Design Automóvel	22	20	1	
	Construção e reparação de veículos a motor.	Conformação e Pintura	27	25	1	
	Construção e reparação de veículos a motor	Diagnóstico, Manutenção e Reparação	95	90	4	
	Enquadramento na organização/ empresa.	Controlo e Gestão da Qualidade	22	20	1	
	Gestão e administração	Gestão Oficial	43	40	1,5	
	Serviços de transporte	Frotas e Logísticas	22	20	1	
	Informática na óptica do utilizador	TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação.	33	30	1	
	Tecnologia de protecção do ambiente.	Ambiente e Segurança	28	25	1	
Em contexto de trabalho.	Construção e reparação de veículos a motor.	Estágio	530	490	19	
<i>Total</i>			1 525	1 400	60	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática.	Matemática B.	132	120	5	(a)
	Matemática.	Matemática A.	188	150	7,5	
	Física	Física A.	188	150	7,5	
<i>Total</i>			508	420	20	

(a) A unidade de formação designada por Matemática B, tem como objectivo garantir uma adequação às disposições do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, assegurando formação de base em Matemática a indivíduos com idade igual ou superior a 23 anos, admitidos com base na experiência profissional.

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do ano lectivo 2009/2010.

26 de Janeiro de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor António Morão Dias.

204319166

Despacho n.º 3067/2011

Considerando que pelo Despacho n.º 14 835-AL/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de Julho de 2007, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Técnicas e Gestão Hoteleira para, a partir do ano lectivo 2006-2007, ser ministrado na Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando que o Instituto Politécnico de Leiria apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de alteração da instituição presente no n.º 1 do anexo ao Despacho n.º 14 835-AL/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de Julho de 2007, para Instituto Politécnico de Leiria, devido ao facto de o CET ter sido incorrectamente atribuído à Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche;

Considerando a satisfação de todos os requisitos legais objecto do registo do CET;

Determino que:

1 — Seja alterado o n.º 1 do Anexo ao Despacho n.º 14 835-AL/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de Julho de 2007, passando a sua redacção a ser a seguinte:

«1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Leiria»

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 6 de Janeiro de 2011.

26 de Janeiro de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor António Morão Dias.

204318972

Despacho n.º 3068/2011

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece

de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos, aprovado pelo Conselho Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico de Porto, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo 2009/2010, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O Curso de Especialização Tecnológica que é agora registado substitui o anterior Curso de Especialização Tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, registado através do Despacho n.º 850/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007.

3 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 21 de Agosto de 2009.

31 de Janeiro de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor António Morão Dias.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Porto — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Gestão de Redes e Sistemas Informáticos.

3 — Área de formação em que se insere: 481 — Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O/A Técnico/a Especialista em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos é o/a profissional que efectua, de forma autónoma ou sob orientação, a instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão da organização, podendo assegurar a gestão e o funcionamento dos equipamentos informáticos e respectivas redes de comunicações.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e projectar redes de comunicação, de acordo com as necessidades da organização e reflectindo preocupações com a ergonomia e com a segurança;

Instalar e configurar redes de comunicação, ao nível da infra-estrutura de cablagem, do sistema operativo, do equipamento e dos serviços, utilizando os procedimentos adequados, com vista a assegurar o correcto funcionamento das mesmas;

Gerir e manter redes de comunicação, sistemas, serviços e servidores, de forma segura, eficiente e fiável, com o objectivo de otimizar o funcionamento dos mesmos;

Participar no projecto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais;

Planear, instalar, configurar, administrar e dar suporte a um sistema de bases de dados estruturadas;

Instalar, configurar e administrar plataformas de correio electrónico (*e-mail*) e serviços *Web*.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e Literatura materna . . .	Língua portuguesa	84	50	3	
		Línguas e Literaturas Estrangeiras	84	50	3	
		Matemática	84	50	3	
Tecnológica	Ciências Informáticas	História da informática	42	25	1,5	
		Arquitectura de <i>hardware</i>	42	25	1,5	
		Montagem de <i>hardware</i>	42	25	1,5	
		Deteção de avarias	42	25	1,5	
		<i>Hardware</i> e redes de computadores	42	25	1,5	
		Redes de computadores (avançado)	42	25	1,5	